

B/10.  
Prop.  
DCJ  
DIDES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 13/2021

PROPOSTA N.º

61/2021/DCDJ/DIDES

Realizada em 07/07/2021

DELIBERAÇÃO N.º 184/2021

ASSUNTO: **Protocolo de colaboração com a Chesetubal - Cooperativa de Habitação e Construção Económica de Setúbal, CRL**

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, assume, entre um dos seus múltiplos objetivos, o apoio a atividades desportivas, procurando desenvolver políticas desportivas sustentadas e novos rumos para a intervenção desportiva que estejam intrinsecamente ligadas à qualidade de vida das populações.

A Chesetúbal, Cooperativa de Habitação e Construção Económica de Setúbal, CRL, é proprietária de um campo desportivo e balneários de apoio, situados na Azeda, Lote 19, em Setúbal.

Quer o Município de Setúbal, quer a Chesetúbal estão interessados em melhorar as condições de prática do referido campo de jogos e a qualidade das instalações dos balneários de apoio, permitindo melhorar as condições de oferta desportiva na zona.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração do protocolo em anexo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

# Protocolo de Colaboração

## Entre o Município de Setúbal e a Chesetúbal, Cooperativa de Habitação e Construção Económica de Setúbal

### 1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, assume, entre um dos seus múltiplos objetivos, o apoio a atividades desportivas, procurando desenvolver políticas desportivas sustentadas e novos rumos para a intervenção desportiva que estejam intrinsecamente ligadas à qualidade de vida das populações.

A Chesetúbal, Cooperativa de Habitação e Construção Económica de Setúbal, CRL, é proprietária de um campo desportivo e balneários de apoio, situados na Azeda, Lote 19, em Setúbal.

Encontra-se a decorrer um processo urbanístico para a regularização e emissão de licença de utilização das obras do edifício destinado a balneários e arrumos, com um piso, com área de construção de 88,74 m<sup>2</sup> e aproveitamento de sótão, de apoio a campo de jogos.

Quer o Município de Setúbal, quer a Chesetúbal estão interessados em melhorar as condições de prática do referido campo de jogos e a qualidade das instalações dos balneários de apoio, permitindo melhorar as condições de oferta desportiva na zona.

Na salvaguarda do interesse público municipal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, conforme estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

### 2. Identificação das partes

Entre:

**Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501294104, com sede na Praça do Bocage, 2900 Setúbal, Concelho de Setúbal, representado pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Meira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

**Chesetúbal, Cooperativa de Habitação e Construção Económica de Setúbal**, CRL, pessoa coletiva n.º 500 748 969, com sede na Rua João Albino, 3 (loja) 2910-545, Setúbal, representada pelo Presidente da Administração, Diogo das Neves de Sousa e pela Vogal efetiva, Vanda Marília da Costa Miranda, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante**,



**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

O Presente protocolo, visa regular a relação e o apoio na melhoria das condições de funcionamento do campo desportivo e dos balneários de apoio da Chesetúbal, na Azeda, permitindo qualificar a oferta desportiva e regularizar a prática desportiva.

**Cláusula Segunda  
(Deveres do Primeiro Outorgante)**

1. Garantir pelos seus meios, ou recorrendo a empresas especializadas, a requalificação do campo de jogos do segundo Outorgante, sito na Azeda, Lote 19, em Setúbal, através da recuperação e pintura do piso do mesmo, a reparação das redes, pintura de muros e pintura exterior dos balneários.
2. Apoiar o segundo Outorgante na conceção de um Plano de Desenvolvimento de Atividades Desportivas que permitam garantir uma oferta e uma procura regular para a utilização do campo desportivo por parte da população.
3. Apoiar o segundo outorgante na elaboração de regulamento de funcionamento da instalação e respetivas normas de gestão.
4. Elaborar as normas de segurança do espaço.
5. Garantir a promoção, através dos meios promocionais próprios, das atividades desportivas a desenvolver no campo pelo segundo Outorgante.
6. Oferta de projeto para a construção de um pequeno edifício para sede do Clube de Malha Corrida da Azeda.
7. Dentro das suas disponibilidades, garantir apoio técnico e logístico à atividade do Segundo Outorgante.

**Cláusula Terceira  
(Deveres do Segundo Outorgante)**

1. O Segundo Outorgante compromete-se a criar dentro da sua organização uma secção ou grupo de trabalho para a dinamização da oferta e atividade desportiva do campo desportivo, concebendo um Plano de Desenvolvimento das Atividades Desportivas, que permita atrair para a prática desportiva regular mais cidadãos.
2. O plano referido no ponto anterior deve prever uma oferta regular de atividades desportivas coletivas, a oferta de atividades desportivas e físicas individuais, a realização de eventos pontuais, como torncios e outros, a oferta de prática desportiva a instituições e coletividades da zona, como colégios, escolas, etc.
3. Elaborar o regulamento de funcionamento da instalação e respetivas normas de gestão.

4. Requalificar o interior dos balneários de apoio ao campo desportivo.
5. Construir pelos seus próprios meios e às suas expensas, um edifício para utilização do Clube de Malha Corrida da Azeda, sendo a sua utilização, regulamentada através de Protocolo a celebrar entre a 2ª outorgante e o Clube da Malha Corrida da Azeda.
6. Colocar o logotipo do Primeiro Outorgante nos seus meios promocionais e comunicacionais, promovendo a parceria estabelecida através do presente protocolo.

**Cláusula Quarta  
(Disposições complementares)**

O não cumprimento do estipulado no presente protocolo dará lugar à suspensão do mesmo.

**Cláusula Quinta  
(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os Outorgantes e com a sua concordância expressa.

**Cláusula Sexta  
(Disposições finais)**

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido pelo período de 12 meses, sendo automaticamente renovado por períodos, desde que não seja denunciado por qualquer dos Outorgantes com 30 dias de antecedência.
2. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

O 1.º Outorgante  
A Presidente da Câmara Municipal  
de Setubal

---

Maria das Dores Meira

O 2.º Outorgante  
O Presidente da Administração da Chesetúbal



---

Diogo das Neves de Sousa

O 2.º Outorgante  
O Vogal da Administração da Chesetúbal

---

Vanda Marília da Costa Miranda